



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**2º TERMO ADITIVO Nº 089-2025, AO CONTRATO Nº 104-2023-VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047-2023, INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-2023.**

**PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA DELVANI BISPO FERREIRA.**

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Cocos-Ba, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **DELVANI BISPO FERREIRA**, inscrita no CNPJ sob n.º 50.089.509/0001-20, com endereço na Fazenda Catulé, S/n, Zona Rural Cocos - Bahia. CEP: 47680-000, neste ato representado pelo senhor **DELVANI BISPO FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade sob o n.º MG 14003057 SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 088.965.476-01, residente e domiciliado na Fazenda Catulé, S/n, Zona Rural Cocos - Bahia. CEP: 47680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** ao contrato nº 104-2023, datado de 05 de abril de 2023, vinculado ao Processo Administrativo nº 047-2023, Inexigibilidade de Licitação nº 019-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SÉTIMA-DO PRAZO A VIGÊNCIA DO CONTRATO, mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO**

O prazo de vigência do contrato nº 104-2023, celebrado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte escolar, no turno vespertino na localidade do Catulé do Galho / Veredinha / Catulé do Meio / Entroncamento para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocos - Bahia, passará a vigor a partir do dia 05 de abril de 2025 com término previsto para o dia 04 de abril de 2026.



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado, qual seja R\$ 35.112,00 (trinta e cinco mil cento e doze reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos.

## CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

### **02.04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

#### **12.361.042.2023 – Manutenção do Ensino Fundamental - QSE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1550 – Fonte

#### **12.361.025.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1553 – Fonte

#### **12.361.042.2016 – Gestão do FUNDEB**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1540 – Fonte

#### **12.361.043.2302 – Gestão do Ensino Médio**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
1500, 1571 – Fontes



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS

**12.361.042.2017 – Gestão do Ensino Fundamental**

3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

1571, 1500 – Fontes

## **CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 04 de abril de 2025.

**MUNICÍPIO DE COCOS**  
**CNPJ: 14.222.012/0001-75**  
**CONTRATANTE**

**DELVANI BISPO FERREIRA**  
**CNPJ: 50.089.509/0001-20**  
**CONTRATADA**